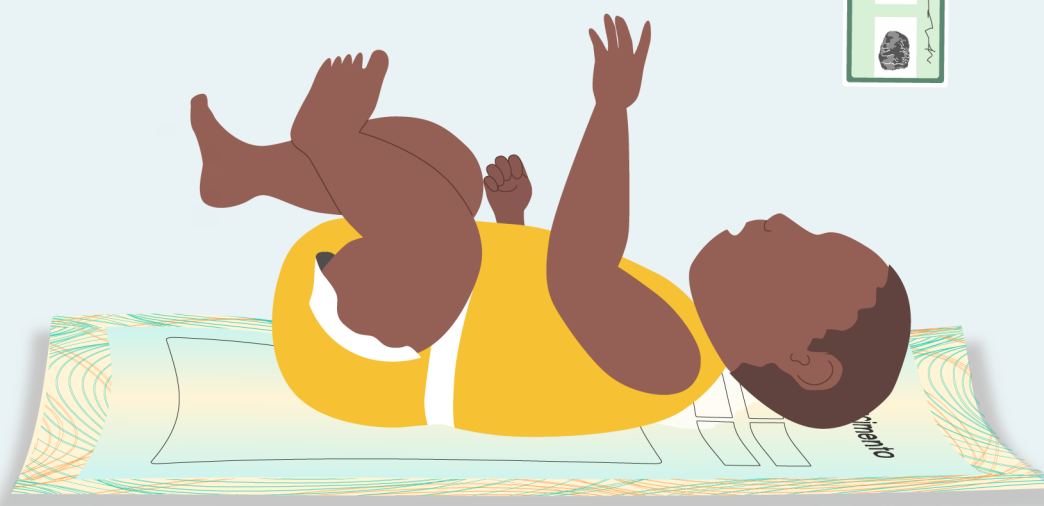


Coletânea para o Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica

Volume 1

Guia para Criação de Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica



Coletânea para o Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica

Volume 1

**Guia para Criação de Comitê Gestor
Municipal de Políticas de Erradicação
do Sub-registro Civil de Nascimento e
Ampliação do Acesso à Documentação
Básica**

Coordenadoria Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

2021

FICHA TÉCNICA

Governador do Estado de Minas Gerais

Romeu Zema Neto

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

Elizabeth Jucá de Melo e Jacometti

Subsecretário de Direitos Humanos

Duílio Silva Campos

Superintendente de Participação e Diálogos Sociais

Ana Carolina Gusmão

ELABORAÇÃO

Coordenadoria Estadual dos Direitos da Criança e dos Adolescentes

Eliane Quaresma Caldeira de Araujo

Ana Paula Camargos Almeida

Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica - Comiterc-MG

Débora Silva de Miranda - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Rosemeire de Lourdes Silva - Corregedoria-Geral de Justiça/ Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Silvestre Dias - Secretaria de Estado de Fazenda

Tiago Campos Silva - Secretaria de Estado de Saúde

COLABORAÇÃO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Maria Helena Almeida

Mariany Freitas de Oliveira

Renata dos Santos Vieira

REVISÃO

Camila Rafaela Berg de Oliveira - Secretaria de Estado de Educação

Clarissa Nascimento Duarte - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Giovanna Nogueira Machado Schffer - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

DIAGRAMAÇÃO E ILUSTRAÇÃO DA CAPA

Juliana Nunes de Alcântara

Sumário

1. Considerações Iniciais	5
2. Importância do Desafio	6
3. Diagrama Documental	8
4. Contexto	11
4.1 O direito à identidade pessoal, um direito humano.....	11
4.2 A importância da atuação em rede	11
4.3 Sobre o Comiterc-MG	11
4.4 Legislação	12
5. O papel da rede	14
6. Implantação do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub- registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica	15
6.1. Finalidade	15
6.2. Como criar o Comitê	15
6.3. Composição.....	17
6.4. Como elaborar o Decreto de criação	17
6.5. Como elaborar o Regimento Interno	18
6.6. A atuação	19
6.7. A rotina de trabalho	19
7. Considerações finais.....	21
8. Referências.....	22
Anexo I- Modelo de Decreto.....	23
Anexo II- Modelo de Regimento Interno.....	24

1. Considerações Iniciais

O Guia para Criação de Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica é o primeiro volume da Coletânea para o Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica.

Nele você encontrará informações e orientações com o objetivo de articular a rede local para a implantação de um Comitê Gestor Municipal. Ele é resultado de um trabalho coletivo e colaborativo baseado na experiência do Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica - Comiterc/MG, coordenado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, por meio da Subsecretaria de Direitos Humanos/Superintendência de Participação e Diálogos Sociais/Coordenadoria Estadual dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

Boa leitura!

2. Importância do Desafio

A documentação básica é considerada um direito humano e uma exigência para o exercício completo da cidadania.

A Certidão de Nascimento é emitida pelo cartório a partir do registro de nascimento realizado quando a pessoa nasce. Ela é o primeiro documento do cidadão e também o mais importante. Com a Certidão de Nascimento, a pessoa existe oficialmente para o Estado e para a sociedade, e, a partir dela, é possível emitir outros documentos básicos, tais como a Carteira de Trabalho, a Carteira de Identidade, o Título de Eleitor e o Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Apesar da importância do registro civil de nascimento, o sub-registro, infelizmente, é uma realidade. O sub-registro é o “conjunto de nascimentos não registrados no mesmo ano de sua ocorrência ou no primeiro trimestre do ano subsequente” (IBGE, 2020).

Em 2007, Minas Gerais possuía um índice de 17,0% de sub-registro, segundo dados do IBGE¹. Isso significa que, de cada 100 pessoas nascidas no Estado, 17 não foram registradas e estavam à margem da sociedade, não tendo acesso aos bens e serviços oferecidos pelo Estado.

Em alguns municípios mineiros, a situação era ainda mais grave: o número de pessoas sem registro era relativamente maior, devido, especialmente, a fatores de vulnerabilidade social e dificuldade de acesso aos cartórios. Era evidente o maior índice de sub-registro em territórios onde viviam povos e comunidades tradicionais. Na tentativa de resolver o problema, a estratégia mais comum utilizada pelo poder público era a realização de mutirões, com o objetivo de levar a certidão de nascimento aos territórios com maiores demandas. Porém, o alto número de mineiros sem registro demandava uma estratégia permanente, uma política pública voltada para erradicar o sub-registro em determinadas regiões e facilitar o acesso das famílias ao registro de nascimento.

Em 2018, o sub-registro no estado mineiro era de 0,48%, o que demonstra o avanço da política.

Observando diretrizes internacionais, como a Convenção sobre os Direitos da Criança que prevê que a criança será registrada imediatamente após seu nascimento, o Brasil

¹ Fonte: IBGE, DPE, COPIS, GEADO, Projeto UNFPA/BRASIL (BRA/02/P02) – População e desenvolvimento, Projeções preliminares; IBGE, DIPE, COPIS, Estatísticas do Registro CMI 2007

assumiu o compromisso de eliminar, ou seja, erradicar o sub-registro civil de nascimento e ampliar o acesso à documentação básica, especialmente a partir de 2007.

Em 2019, foi publicado o Decreto Federal nº 10.063, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, dentre outras questões relacionadas à temática. O objetivo desse Compromisso é somar os esforços dos diferentes níveis de governo (União, Estados, Municípios), do Poder Judiciário e do Poder Legislativo para erradicar o sub-registro e ampliar o acesso à documentação básica.

São diretrizes do Compromisso Nacional:

"Art. 3º. O Poder Executivo federal, na atuação direta ou em articulação com os entes federativos, com o Poder Judiciário e o Poder Legislativo e com as entidades que aderirem ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, observará as seguintes diretrizes:

I - erradicação do sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;

II - divulgação sobre a orientação sobre a documentação civil básica;

III - ampliação da rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação civil básica para alcançar abrangência nacional;

IV - aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, para garantir a universalização, a informatização, a padronização e a segurança;

V - ampliação do acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao registro geral e ao Cadastro de Pessoas Físicas, garantida a sustentabilidade dos serviços".

Fonte: Decreto Federal nº 10.063, Art. 3º.

Nesse sentido, Comitês Gestores Nacional, Estaduais e Municipais são necessários para identificar e propor ações para reduzir o sub-registro civil de nascimento, para ampliar o acesso à documentação básica, fomentar as políticas de enfrentamento ao sub-registro e o acesso às políticas sociais pelos cidadãos brasileiros.

3. Diagrama Documental

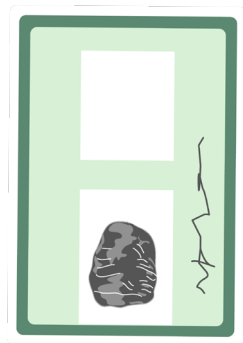
Podem ser considerados documentos básicos:

Certidão de Nascimento



Na certidão de nascimento constam os dados do registro, tais como o prenome e sobrenome do(a) registrado(a), nome dos pais e avós, data e local do nascimento, naturalidade, dentre outros. Desde novembro de 2017, os Cartórios de Registro Civil de todo o país, ao fazerem o registro de nascimento, obrigatoriamente, já procedem a sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Assim, desde então, em toda certidão de nascimento consta o número do CPF.

Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG)



É emitida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG). Para a sua emissão é necessária a certidão de nascimento ou de casamento. A inclusão do nome social na carteira de identidade pode ser realizada a partir de requerimento escrito do(a) interessado(a), sem prejuízo da menção ao nome do registro civil no verso da carteira e sem a exigência de documentação comprobatória.

Cadastro de Pessoa Física (CPF)



O Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) é um banco de dados gerenciado pela Receita Federal. Para inscrição, basta documento de identificação com foto do(a) interessado(a) e título de eleitor para maiores de 18 anos e menores de 70 anos. Para menores de 16 anos, deve ser apresentado documento de identificação com foto do

responsável. A inscrição pode ser efetuada no site da Receita Federal, no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal ou nos Correios.



Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

Registra as informações básicas sobre a relação de trabalho assalariado. Atualmente, a carteira de trabalho está disponível em formato digital visando, dentre outros objetivos, facilitar o acesso às experiências profissionais prévias. A CTPS digital é autenticada pela plataforma GOV.BR e está disponível em iOS, Android e Web.



Certificado de Reservista

Emissão realizada pelo órgão de serviço militar mais próximo na região. Os documentos exigidos são carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação, foto 3x4 e comprovante de residência.



Título de Eleitor

Atualmente disponível também em formato digital, o título de eleitor é emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral a partir da apresentação da carteira de identidade e dos comprovantes de residência e de quitação com o serviço militar.



Você sabia?

- A emissão da primeira via de todos os documentos básicos citados é gratuita;
- A certidão de nascimento pode ser emitida quantas vezes forem necessárias.

Para ter acesso a alguns documentos básicos, as pessoas precisam já possuir outros documentos. O diagrama documental abaixo representa, de maneira didática, os documentos obtidos pelas pessoas ao longo de sua vida e a relação de dependência para acessá-los.



Fonte: Adaptado de arquivo apresentado em entrevista de benchmarking pelo Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica do Rio de Janeiro, 2020.

4. Contexto

4.1 O direito à identidade pessoal, um direito humano

O direito à identidade pessoal é o direito que toda pessoa tem de ser reconhecida em sociedade por nome próprio. A identificação de uma pessoa é determinada por meio do registro civil de nascimento. Sem nome e identificação, a pessoa não exerce sua cidadania.

4.2 A importância da atuação em rede

A erradicação do sub-registro civil de nascimento e a ampliação do acesso à documentação básica é um desafio complexo que precisa ser enfrentado a partir de uma articulação de esforços de diferentes setores públicos e privados, ou seja, de forma intersetorial. Nesse sentido, para superar esse desafio, é muito importante construir espaços coletivos de compreensão do problema, debates, deliberação e organização colaborativa de iniciativas.

O Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica (Comiterc-MG) foi criado em 2009 pelo Governo do Estado de Minas Gerais. A partir do sucesso dessa experiência estadual, surgiu a necessidade de apoiar e fomentar a multiplicação de tais espaços pelos municípios mineiros.

A elaboração deste guia busca fortalecer a atuação em rede no âmbito regional e municipal, aspecto fundamental para avançarmos no enfrentamento ao sub-registro e na melhoria do acesso à documentação básica.

4.3 Sobre o Comiterc-MG

O Comiterc-MG é composto por órgãos públicos do Poder Executivo Estadual de diversas áreas, além de órgãos do Poder Judiciário e de instituições parceiras. Atualmente, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), o Comiterc-MG desenvolve diversas ações, dentre as quais se destacam:

- ações de mobilização para o registro civil de nascimento;
- fortalecimento das orientações sobre documentação básica;

- ampliação da rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica;
- mapeamento das ações de registro civil e documentação no estado;
- acompanhamento do desempenho das Unidades Interligadas de Registro Civil (UIs).

A formalização do Comitê Gestor é um aspecto importante para garantir a continuidade do trabalho desenvolvido e estabelecer as suas principais diretrizes e atribuições.

4.4 Legislação

- **Convenção sobre os Direitos da Criança**

A Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, promulgada no Brasil pelo Decreto Federal nº 99.710/1990 destaca em seu artigo 7º, 1. “A criança será registrada imediatamente após seu nascimento e terá direito, desde o momento em que nasce, a um nome, a uma nacionalidade e, na medida do possível, a conhecer seus pais e a ser cuidada por eles”.

- **Decreto Estadual nº 45.167/2009**

Institui o Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

- **Provimento nº 13/2010 - Conselho Nacional de Justiça**

Dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos;

- **Decreto Federal nº 10.063/2019**

Dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica.

- **Provimento Conjunto nº 93/2020**

Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Marcos da Política no Estado

2008

O Estado de Minas Gerais adere ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

2009

É criado o Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica (Comiterc-MG) pelo Decreto Estadual nº 45.167/2009.

2011

Na sede do Ministério Público Estadual de Minas Gerais, acontece o 1º Seminário de Implantação das Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento nas maternidades de Minas Gerais.

2012

Posse dos membros do Comiterc-MG.

2013

Inicia-se o funcionamento das Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento, permitindo aos recém-nascidos já saírem das maternidades com a certidão de nascimento.

2015

Inicia-se a emissão do Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) nas certidões de nascimento.

2019

Unidades Interligadas de Registro Civil alcançam mais de 277 mil certidões de nascimento emitidas.

5. O papel da rede

Mencionamos que a elaboração deste guia busca fortalecer a atuação em rede no âmbito regional e municipal, aspecto fundamental para avançarmos no enfrentamento do sub-registro e na melhoria do acesso à documentação básica.

O trabalho em rede demanda articulação, trabalho coletivo, conexão e corresponsabilidade entre diferentes atores públicos e privados que conseguem influenciar a política pública. Para fortalecer a rede municipal de enfrentamento do sub-registro e para promover a melhoria do acesso à documentação básica, o primeiro passo é mapear os atores estratégicos com os quais precisamos manter constante diálogo.

Uma vez mapeada a rede, é importante estabelecer uma comunicação direta, simples, clara e ágil.

O próximo passo é estabelecer o papel dessa rede, ou seja, o que se espera de cada um dos atores envolvidos: qual o papel de cada um nessa articulação? Ter clareza dos papéis de cada um é importante para gerar fluxos de trabalho claros e precisos.

Outro ponto importante é garantir o registro das informações, das reuniões, dos combinados entre os atores de forma que o grupo tenha a memória da atuação coletiva.

A atuação em rede otimiza o trabalho e dá força ao grupo, pois as estratégias de atuação são discutidas na coletividade. Essa atuação em rede pode ser formalizada por meio da institucionalização de Comitês Gestores de políticas públicas municipais ou intermunicipais.



Para refletir

- Qual rede seu município vai precisar mobilizar para a implantação do Comitê Gestor Municipal ou Intermunicipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica?
- Quais são os atores estratégicos que podem auxiliar neste trabalho?

6. Implantação do Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica

6.1. Finalidade

De acordo com o Compromisso Nacional, o Comitê Gestor deve atuar em regime de colaboração e articulação com:

- Poder Judiciário;
- Poder Legislativo;
- cartórios, ou seja, as serventias extrajudiciais de registro civil de pessoas naturais;
- organizações da sociedade civil;
- organismos internacionais;
- iniciativa privada;
- comunidade;
- famílias.

Essa atuação conjunta potencializa os esforços da sociedade no intuito de erradicar o sub-registro no país e ampliar o acesso à documentação civil básica.

O Comitê Gestor deve ter como objetivo planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações para erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação civil básica.

6.2. Como criar o Comitê

O órgão gestor das políticas, programas e ações de Direitos Humanos é, por sua natureza, o mais apropriado para implantar e coordenar o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

Na ausência de uma Secretaria Municipal ou Coordenadoria de Direitos Humanos, a área da assistência social é o órgão ligado a esse tema, assim como a Segurança, a Justiça e a Cidadania.

O órgão responsável pela criação do Comitê pode seguir os passos indicados nas próximas seções.

Destaca-se que, diante da impossibilidade imediata de instalar um Comitê Gestor voltado para essa temática, o município pode avaliar se já existe algum outro Comitê ou Conselho Intersectorial capaz de integrar as questões da documentação básica. Por exemplo, o de direitos da criança e do adolescente e outros similares. Nesse caso, é necessário agregar mais parceiros nos espaços existentes para fortalecer a sua atuação frente à temática.

1

Aderir ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica. O(A) Prefeito(a) deve assinar Termo de Adesão próprio junto ao Governo Federal;

2

Dar publicidade ao Termo de Adesão assinado, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, quando houver, ou em instrumento de comunicação semelhante, como em jornais de grande circulação;

3

Definir os órgãos que irão compor o Comitê Gestor;

4

Elaborar um Decreto de criação do Comitê Gestor e publicá-lo no Diário Oficial;

5

Dar posse os membros do Comitê. Sugere-se a realização de evento comemorativo junto à Prefeitura e aos parceiros;

6

Definir calendário de reuniões;

7

Elaborar Regimento Interno.



Enviar Termo de Adesão e o Decreto de criação do Comitê publicados para o Comitê Gestor Estadual (e-mail: comiterc@social.mg.gov.br).

Nos casos de municípios de menor porte de uma mesma região que, por acaso, possuam estruturas administrativas menores, corpos técnicos reduzidos ou, até mesmo, ausência de determinados atores da rede no seu território, poderá ser constituído um comitê intermunicipal, se assim desejarem e for viável.

6.3. Composição

A composição de cada Comitê Municipal deve considerar a jurisdição administrativa do município e os atores presentes na localidade. Devem fazer parte do Comitê, órgãos e instituições que possam auxiliar na universalização do registro civil de nascimento. Dentre eles, sugere-se:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselhos Tutelares;
- Cartório(s) de Registro Civil de Pessoas Naturais.

Também podem ser convidados para as reuniões do Comitê: o(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro (responsável pelas serventias extrajudiciais), Juizado, Promotoria e Defensoria Pública (que atuam na promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes); Delegacia Regional; Receita Federal; organizações indígenas e de classe; lideranças comunitárias; movimentos sociais, religiosos e pastorais.

6.4. Como elaborar o Decreto de criação

O Comitê Municipal será instituído por meio da publicação de um ato administrativo denominado "Decreto" (ver modelo no Anexo I), de competência do chefe do Poder Executivo, no caso específico, o Prefeito. O Decreto será publicado na imprensa oficial e é estruturado da seguinte forma:

1. Preâmbulo

- Título (a palavra "decreto"), número e data de expedição em letras maiúsculas;
- Ementa da matéria do Decreto, em letras maiúsculas e à direita da página;
- A palavra "considerando" em letras maiúsculas e negrito, iniciando o parágrafo e discriminando as considerações;

- A palavra “decreta”, em letras maiúsculas e negrito, à esquerda, seguida de dois pontos.

2. Ordem de Execução

- Texto: exposição do conteúdo do decreto, constituído de tantos artigos quantos forem necessários, todos numerados. Os artigos podem conter parágrafos, itens e alíneas. A expressão "parágrafo único" deve ser grafada por extenso.

3. Encerramento

- Cláusula de vigência.

4. Fecho

- 1. Local e data, por extenso;
- 2. Assinatura do Chefe de Governo (no caso específico, assinatura do Prefeito).

Nas referências deste Guia você encontra o endereço eletrônico para acessar o Decreto Estadual de criação do Comiterc-MG.

6.5. Como elaborar o Regimento Interno

O Regimento Interno pode ser definido como um conjunto de normas estabelecidas por um grupo para regulamentar o funcionamento de certa organização. O Regimento Interno deverá detalhar as atividades e as competências do Comitê Gestor Municipal proposto, no qual vários setores se integram. Esse regimento deverá constituir um todo harmônico, buscando a coerência e a eficácia do conjunto (ver modelo no Anexo II).

O Regimento Interno é um importante instrumento para a consolidação da autogestão, de modo a regulamentar como se dará o funcionamento do Comitê Gestor Municipal, visando ao cumprimento de sua função pública. Ele tem, na sua estrutura, unidades básicas, como títulos, capítulos e seções, que se subdividem em artigos, parágrafos, incisos, alíneas, itens e subitens.

Na elaboração do Regimento Interno:

- 1) Aconselha-se que o conteúdo seja exposto do geral para o particular, isto é, iniciando das funções e competências mais gerais do órgão até as áreas menores e específicas;

2) Deve-se apresentar a estrutura do Comitê logo nos primeiros parágrafos, seguida das competências e atribuições.

6.6. A atuação

O Comitê Gestor deve realizar as seguintes ações:

- Identificar e articular as organizações capazes de contribuir para a eliminação, ou seja, a erradicação do sub-registro;
- Identificar a população não registrada e mapear as áreas de maior ocorrência do sub-registro;
- Analisar a acessibilidade aos órgãos registradores e as estruturas potenciais para serviços itinerantes;
- Organizar ações intensivas, mutirões, busca ativa de pessoas não registradas, serviços de registro civil itinerantes;
- Implantar Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em estabelecimentos de saúde que realizam partos;
- Capacitar gestores públicos (assistência social, saúde, educação, por exemplo) como agentes de mobilização para o registro de nascimento e como responsáveis por estabelecerem ações de rotina permanentes em suas práticas profissionais;
- Identificar, articular e orientar organizações e lideranças referentes aos grupos prioritários para atuarem como agentes de mobilização para o registro civil de nascimento;
- Monitorar as ações desenvolvidas e os resultados alcançados.

6.7. A rotina de trabalho

A rotina de trabalho da unidade responsável por apoiar e coordenar as ações do Comitê Gestor envolvem as seguintes tarefas:

- Nomear uma Secretaria Executiva;
- Definir uma equipe técnica de referência;
- Elaborar um calendário de reuniões fixas (ordinárias);
- Sugerir pautas para as reuniões fixas e reuniões extraordinárias, quando houver;
- Planejar as ações do Comitê;

- Organizar Grupos de Trabalho sobre temáticas específicas, quando necessário;
- Manter os documentos associados ao Comitê organizados;
- Registrar e organizar a memória das reuniões;
- Realizar articulação entre os membros do Comitê e outros órgãos e instituições, sempre que necessário;
- Organizar capacitações;
- Atender demandas emergenciais ou de risco iminente em âmbito municipal;
- Solicitar apoio do Comitê Gestor Nacional e Estadual, quando necessário.

7. Considerações finais

Este Guia cumpre o objetivo de ser uma referência conceitual para os municípios a fim de mobilizar a implementação dos Comitês Gestores Municipais de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

No contexto atual, destacamos a importância do município como ator ativo no desenvolvimento de ações que visem a:

- facilitar o acesso aos serviços de emissão de certidão de nascimento;
- fortalecer a atuação em rede, estabelecendo estratégias para superar o sub-registro de nascimento, especialmente, em relação às pessoas em situação de vulnerabilidade;
- orientar sua população sobre como obter os demais documentos básicos.

Essas ações devem ser locais, permanentes e intensivas para combater o sub-registro civil de nascimento e ampliar o acesso à documentação básica. De forma prática, sugere-se a realização de mutirões, campanhas locais, serviços itinerantes e o incentivo à implantação de Unidades Interligadas de Registro Civil nos estabelecimentos de saúde onde são realizados partos.

8. Referências

BRASIL. Decreto nº 10.063, de 14 de Outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10063.htm>. Acesso em: 11 ago. 2021.

MINAS GERAIS. Decreto nº 45.167 de 08 de Setembro de 2009, que institui o Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=45167&comp=&ano=2009&aba=js_textoOriginal#texto>. Acesso em: 21 ago. 2021.

BGE, DPE, COPIS, GEADO, Projeto UNFPA/BRASIL (BRA/02/P02) – População e desenvolvimento, Projeções preliminares; IBGE, DIPE, COPIS, Estatísticas do Registro CMI 2007.

Anexo I- Modelo de Decreto

DECRETO Nº...., DE(dia) DE(mês) DE(ano).

Institui o Comitê Gestor Municipal.....

O Prefeito de (nome do Município), do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO a documentação básica como sendo um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que "Dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica"

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no combate ao sub-registro de nascimento;

DECRETA:

TEXTO: No corpo do Decreto serão inseridas informações como: instituição do Comitê Gestor Municipal; seus objetivos; sua composição; discriminação das competências dos atores envolvidos, sobre as convocações de reuniões, bem como sobre as deliberações do referido comitê.

Art. XXX . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Município), data (por extenso)

Assinatura do Prefeito

Anexo II- Modelo de Regimento Interno

REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº...., DE XXXX DE XXXX

DO COMITÊ GESTOR DO MUNICÍPIO DE XXXXX

O Comitê Gestor Municipal, em Reunião Plenária, realizada em (dia), de(mês), de(ano), no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto XXXX, de XXXXX de XXXX.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o seu Regimento Interno, na forma do anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Município), data (por extenso)

Assinatura

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ GESTOR DO MUNICÍPIO DE XXXXXX

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

(...)

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

(...)

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

(...)

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

(...)

TÍTULO XXXXXXXX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(...)

OBSERVAÇÃO:

Foram citados apenas alguns exemplos de assuntos a serem abordados no Regimento Interno, ressaltando que cada município possui uma realidade, e diante disso, será construído o seu Comitê Gestor, bem como o Regimento Interno que o regerá.



Acesse o Portal SER-DH

serdh.mg.gov.br